



Projeto de Lei Complementar nº 17/2025

Processo nº 403/2025

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera o Anexo VI da Lei Complementar 850/2014 e dá outras providências.

O Município de Araraquara tem competência para legislar sobre normas urbanísticas, correspondentemente nos termos da interpretação sistemática dos arts. 24, I, c/c 30, I e II, da Constituição Federal (CF) e do art. 30, I e VIII, deste mesmo diploma, no tocante à promoção, “no que couber, do adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano”.

Pois bem, planejar e executar a política urbana são em essência atribuições do Município. Para desenvolver essas atribuições, o Município deve legislar e fiscalizar o uso e a ocupação do solo urbano de maneira a efetivar tal vivificação territorial, buscando alcançar as funções sociais da cidade.

As leis complementares exigem para a sua aprovação o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 75, parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Araraquara), sendo este o caso presente, haja vista o enquadramento da presente propositura na hipótese do inciso II do art. 75 e uma vez que se trata de alteração no Plano Diretor.

Na forma regimental, a matéria estará sujeita a dois turnos de discussão e votação várias matérias, inclusive os projetos de lei complementar (Art. 244, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara).

Por fim, pontuamos que, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 180 da Constituição Estadual, foram realizadas duas audiências públicas, a primeira no dia 14 de maio, convocada por meio do Requerimento nº 673/2025, previamente ao protocolo do projeto, e a segunda no último dia 24 de novembro, convocada por meio do Requerimento nº 2065/2025 e foi apresentado o devido estudo técnico, consubstanciado por meio do Ofício Gabinete nº 96/2025.

Ante o exposto, e considerando que sua elaboração atendeu as normas legais e regimentais vigentes, não vislumbramos óbice jurídico ao prosseguimento do projeto.

A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento deverá se manifestar sobre o assunto.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Pela legalidade.

É o parecer, s.m.j.

Sala de reuniões das comissões, 25 de novembro de 2025.

Dr. Lelo
Presidente da Comissão

Geani Trevisóli

Maria Paula





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Araraquara. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar?chave=TXSM8V3F8TJV2NC4>, ou vá até o site <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: **TXSM-8V3F-8TJV-2NC4**

